MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.842/2019

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal do Dezembro Laranja" a ser comemorado na primeira semana do mês de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, incisos V e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município a "Semana Municipal do Dezembro Laranja", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º. A "Semana Municipal do Dezembro Laranja" tem como objetivos:

I - levar ao conhecimento da população a informação acerca de estimular, para prevenção e o diagnóstico do câncer de pele, o mais comum do Brasil;

II - orientação a respeito do filtro solar;

III - auxiliar na educação para o horário de maior incidência, o uso de chapéus, protetor solar fator 30 (trinta), roupas que cubram boa parte do corpo, procurar locais de sombra e manter a hidratação corporal.

Art. 3º. Na Semana explanada no art. 1°, serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre este tema, como:

I - palestras;

II - seminários;

III - ações de rua, como caminhadas, passeios ciclísticos, motoadas e abordagens em locais públicos da cidade.

Art. 4º. Durante as comemorações da "Semana Municipal do Dezembro Laranja", além da organização e a participação do poder público municipal, as escolas de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Organizações Não Governamentais, e outras entidades afins, para implementação dos objetivos pretendidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de maio de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município